



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 19/01/2024

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.048 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

**Denomina de Viaduto Senador Ivandro
Cunha Lima o Viaduto no
entroncamento da BR-230 com a PB-138
e a Av. Francisco Lopes de Almeida, em
Campina Grande, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Viaduto Senador Ivandro
Cunha Lima, o Viaduto no entroncamento da BR-230 com a PB-138 e a Av.
Francisco Lopes de Almeida, no município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador